



TERMO ADITIVO Nº 010/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-3.2 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o número **61.699.567/0001-92**, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/000.781/2015, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 025/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da AP-3.2, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I - Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato de Gestão nº 025/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses;
- II- Estabelecer o Anexo “E – Cronograma de Desembolso Financeiro e metas físicas” do Contrato de Gestão nº 025/2015.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2020 a 31/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificado no Anexo Técnico, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 125.682.358,16** (Cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.09.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.350.39.50, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2020/329 e 2020/330, respectivamente nos valores de R\$ 4.210.515,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quinze reais) e R\$2.262.258,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído Chamamento Público ou Termo de Convênio com Empresa Pública, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 025/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO





O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Presidente em Exercício
SPDM

PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)
Silvana Rodrigues da Costa
Superintendente
S/SUBBG/SCGOS
Mat. 11/225.481-1

2)
Silvia Araújo
Assessor II - DAS 08
S/SUBPAV
Matricula: 11/174.673-4



ANEXO TÉCNICO E DO CONTRATO DE GESTÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS - CAP-3.2

| Item | Unidade de medida | Estratégia de Saúde da Família - CAPS | | | | | | | | | | | | TOTAL | | | | |
|---|---|---------------------------------------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|-------|-------------------------|-----|-------------------------|---------------------------|
| | | MES 01 | MES 02 | MES 03 | MES 04 | MES 05 | MES 06 | MES 07 | MES 08 | MES 09 | MES 10 | MES 11 | MES 12 | | | | | |
| 01) Apoio à Gestão da CAP - Saúde da Família | nº de reuniões | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | 104 | R\$ 26.549,59 | R\$ 1.173.549,10 |
| 02) Apoio à Gestão de RECS - CSS - Saúde da Família | nº de reuniões | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | 104 | R\$ 386.174,30 | R\$ 4.624.291,56 |
| 03) In. Espaço de Saúde da Família | nº de reuniões | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | 104 | R\$ 4.403.257,26 | R\$ 77.193.888,14 |
| 04) Consulta, contínuo e promoção - unidades de atenção primária | nº de reuniões | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | 104 | R\$ 1.578.262,26 | R\$ 18.816.807,72 |
| 05) Serviços de Zoonoses, Bacia, Saneamento e Controle de Qualidade | nº de reuniões | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | 104 | R\$ 386.377,19 | R\$ 4.744.625,89 |
| 06) Sistema de Informação / prontuário eletrônico e WebIna Saúde da Família | nº de reuniões | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | 104 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| A) Estratégia de Saúde da Família | | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | | R\$ 8.947.504,64 | R\$ 107.271.326,82 |
| 01) In. Espaço de Saúde da Família - Apoio Especializado ASF | nº de reuniões Sin. Apoio Especializado ASF | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | 17 | R\$ 1.173.549,10 | R\$ 14.982.892,20 |
| 02) Serviços de Informação / prontuário eletrônico e WebIna - ASF | nº de reuniões Sin. Apoio Especializado ASF | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | 17 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| B) Unidades de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) | | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | | R\$ 1.173.549,10 | R\$ 14.982.892,20 |
| 01) In. CAPS | | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | 1 | R\$ 261.953,89 | R\$ 7.483.807,25 |
| 02) Centros e Consultas - CAPS | | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | 1 | R\$ 91.169,25 | R\$ 1.079.201,25 |
| 03) Apoio à Gestão - CAPS | | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | 1 | R\$ 1.307,22 | R\$ 30.708,88 |
| C) Outros de Apoio Funcional - CAPS | | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | | R\$ 336.454,37 | R\$ 6.625.367,95 |



M

